



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

**LEI N.º 550/11, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.**

*Institui, no Município de Formosa, a “Campanha Educativa de Trânsito para Condutores de Bicicleta” e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída, no Município de Formosa, a Campanha Educativa de Trânsito para Condutores de Bicicleta.

**Parágrafo Único** - A presente Lei tem por objetivo conscientizar e informar os munícipes, em especial os condutores de bicicleta, no sentido de respeitar as Leis de Trânsito, divulgando em massa os Artigos 21, 38, 39, 58, 59 e 68 do Código de Trânsito Brasileiro que tratam sobre o uso da bicicleta, bem como demais regras cabíveis, através de um Manual Para Condutores de Bicicleta a ser criado e, através de demais meios de comunicação possíveis.

**Art. 2º** - O Poder Executivo deverá fornecer aos estabelecimentos comerciais ligados, ou não, à atividade ciclística, um manual que conterá Artigos do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) que tratam sobre o uso correto da bicicleta, bem como demais regras cabíveis e, estes deverão distribuir gratuitamente a clientes e funcionários.

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

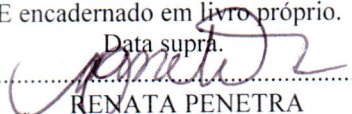
**Art. 4º** - Para viabilizar a Campanha, o Poder Executivo poderá firmar parceria com a iniciativa privada, bem como realizar acordos e/ou convênios com associações e entidades para que seja atingido o propósito da presente Lei.

**Art. 5º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Formosa, em 23 de dezembro de 2011.

  
**PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Afixado no “placard” de publicidade.  
E encadernado em livro próprio.

Data supra.  
  
.....  
**RENATA PENETRA**  
Gestora de Contratos e Documentos



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 119/11, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 113/2011, de 15/12/2011 – (Projeto de Lei do Poder Legislativo), transformado na Lei n.º 550/11 de 23/12/2011 que *“Institui, no Município de Formosa, a “Campanha Educativa de Trânsito para Condutores de Bicicleta” e dá outras providências.”*

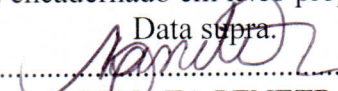
Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 23 de dezembro de 2011.

  
**PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Afixado no “placard” de publicidade.  
E encadernado em livro próprio.

Data supra.

  
.....  
**RENATA PENETRA**

Gestora de Contratos e Documentos